Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 043/11

Entrada: 20/06/2011

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre a permissão do afastamento de funcionários de nível universitário para participação em Congressos e demais eventos científicos ou técnicos e dá outras providências.

Contém: 09 **Folhas.**

Arquive-se: 22/08/2011.

Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 19/08/2011
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

PROJETO DE LEI Nº 043/11

Dispõe sobre a permissão do afastamento de funcionários de nível universitário para participação em Congressos e demais eventos científicos ou técnicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Os funcionários municipais de todas as secretarias, interessados em participar em congressos, cursos, simpósios e eventos similares, no território nacional, bem como, os realizados em caráter internacional, fora do País, poderão ser dispensados do ponto, devendo:

a) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, antes do início do evento;

b) Ser de interesse do serviço público e com ele correlato e não cause prejuízo ao andamento do serviço;

c) Ter manifestação favorável do Secretário da pasta;

d) Apresentar certificado ou documento equivalente que comprove a freqüência do funcionário no evento, até 05 (cinco) dias após o término do evento;

e) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas durante o evento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O pedido do funcionário deverá ser devidamente informado pelos setores competentes da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de sua protocolização, para despacho do Secretário Municipal, deferindo ou não.

Parágrafo único – A participação do funcionário nesses eventos não será custeada, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, pelo erário público municipal, a não ser o abono das faltas ocorridas no período de afastamento.

Art. 3º - A participação do funcionário em mais de uma vez durante o exercício ficará na pendência da concordância da Administração, mediante exposição detalhada de motivos determinantes

mrs

por parte do funcionário interessado, desde que os resultados técnicos e/ou científicos estejam diretamente relacionados com o interesse do serviço municipal.

Art. 4º - O disposto nesta Lei aplicar-se-á nas mesmas condições e extensão a todos os funcionários de nível universitário, cujos eventos se relacionam diretamente com o exercício profissional e também de interesse da Administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de junho de 2011.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs

Câmara Municipal de Votorantim 04

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que muitos funcionários públicos, estadual e federal, estão sempre se atualizando, participando de congressos e cursos em suas áreas;

CONSIDERANDO que alguns funcionários municipais já nos questionaram sobre a possibilidade de também participarem de Congressos, para trazer mais conhecimentos não só aos colegas servidores, mas também à população; e,

CONSIDERANDO ainda, que esta Câmara Municipal está sempre sendo representada em Congressos e Cursos, pois designa Vereadores e Servidores para participarem e se reciclarem em tudo que é de interesse para ser aplicado em nosso Município.

Por todo o exposto é que apresentamos este Projeto de Lei e esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 27/06/2011
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
Presidente

REJEITADO NAS COMISSÕES
S/S., 19/08/2011
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls. 05

SECRETARIA DA CÂMARA EM 21/06/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Diretoria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 21/06/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [x] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [ ] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Presidente

Procuradoria Jurídica